



## Protocolo 32- 762/2025

---

**De:** João H. - PGMCON

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/06/2025 às 15:41:40

**Setores envolvidos:**

GAP, SDS, SGF - ADM, SGF - PROT, SGF - DC, PGM, SDSAU, SDSAU - DAJS, SDSAU - FIN, PGMCON, SDS - CREAS, SGF, SDSAU - CAS

### Emendas Parlamentares - Saúde

Segue para assinaturas sequenciais.

—

**João Daniel Hollenbach**

*Chefe de Setor*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_FOMENTO\_N\_44\_2025.pdf



## TERMO DE FOMENTO Nº 44/2025

### Protocolo nº 762/2025

O Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, situado a Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, de outro lado, a **ONG PASSO AMIGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.002.546/0001-23, com endereço na Avenida Lalau Ferreira, nº 501, Distrito Industrial, Vacaria/RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ADELAINE DE PAULA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 007.608.650-00, residente e domiciliada no Município de Vacaria/RS, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e Protocolo nº 762/2025, celebram este **Termo de Fomento**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto prestar/manter atendimento de Equoterapia aos praticantes que possuem laudo médico ou encaminhamento multidisciplinar e proporcionar atividades lúdicas empregando o cavalo como agente facilitador do processo para contribuir nos aspectos comportamentais, educacionais, sociais e motores. Conforme Plano de Trabalho anexo ao Protocolo supracitado.

#### 2. A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

##### 2.1. Do Repasse de Recursos

A Administração Pública compromete-se a repassar o montante de **R\$ 70.000,08 (setenta mil Reais e oito centavos)**. Este repasse será efetuado conforme o cronograma de desembolso estipulado no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

Os recursos deverão ser utilizados de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, assegurando que os objetivos pactuados sejam alcançados de maneira eficaz e transparente.

##### 2.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Saúde





Atividade: 2.130 Manutenção Centro de Especialidades

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais - Fonte de Recurso:1500 Recursos não

Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 040 ASPS

Dot 881 Desd 5031

Emendas impositivas 63/2024 e 102/2024

### 3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A **OSC** contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em execução das metas e projetos estabelecidos em cronograma no plano de trabalho em anexo.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

I - Transferir os recursos à **OSC** de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **OSC** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à **OSC** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **OSC** para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **OSC**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

#### 4.2. Compete à **OSC**:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos



- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização do dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

Assinado por 6 pessoas em 06/08/2024 às 14:52:38. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/6DA9-6D48-E013-46BF> e informe o código 6DA9-6D48-E013-46BF









V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da **OSC**;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta (30) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela **OSC** no exercício e das metas alcançadas.

**6.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1.** O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, **o mesmo vigorará até o dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2026**. Durante esse período, as partes envolvidas deverão cumprir com as obrigações e responsabilidades estabelecidas no termo, visando o alcance dos objetivos propostos.

## 8. DAS ALTERAÇÕES

**8.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**8.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através do **GESTOR** designado, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALESSANDRO VARELA DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 732.598.530-49, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, nº 182, Bairro Flora no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99925-1630, e-mail [saude@vacaria.rs.gov.br](mailto:saude@vacaria.rs.gov.br) e através do **FISCAL** Sr. **ALISSON GASPARINI DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 029.699.540-10, residente e domiciliado na Rua Decio Martins Costa, nº 993, Bairro Jardim América, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99632-6916, e-mail [cas.vacaria@gmail.com](mailto:cas.vacaria@gmail.com) que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**9.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada através da Portaria.

**9.4.** A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**.

**9.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito de fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**9.6.** No exercício de suas atribuições a **GESTORA** e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**9.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**9.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** tem a prerrogativa de assumir e transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## 10. DA RESCISÃO

Assinado por 6 pessoas em 22/10/2024 às 14:56:15. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://vacaria.rs.gov.br/verificacao/6DA9-6D48-E013-46BF







**PÚBLICA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

1. Má fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;
2. Evidências de atuação com interesses escusos;
3. Reincidência de faltas ou aplicação sucessivas de outras penalidades;

## 12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

**12.1.** O foro da Comarca de VACARIA/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**12.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vacaria, 24 de Junho de 2024.

**ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**  
Prefeito Municipal

ADELAINE DE PAULA:00760865000  
65000

Assinado de forma digital por ADELAINE DE PAULA:00760865000  
Dados: 2025.06.23 15:22:19 -03'00'

**ADELAINE DE PAULA**

Presidente da **OSC**

**EDUARDO GARGIONI**

Procurador-Geral do Município

**ALESSANDRO VARELA DE LIMA**

Gestor

**ALISSON GASPARINI DA SILVA**

Fiscal

Testemunhas:

**JOÃO DANIEL HOLLENBACH**

Chefe de Setor – PGM Contratos

**DANIELE ALMEIDA AMERICAN**

PGM Contratos

Assinado por 6 pessoas: JOÃO DANIEL HOLLENBACH, DANIELE ALMEIDA AMERICAN, ALESSANDRO VARELA DE LIMA, EDUARDO GARGIONI e ANDRÉ LUIZ ROKOSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.rs.gov.br/verificacao/6DA9-6D48-E013-46BF> e informe o código 6DA9-6D48-E013-46BF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DA9-6D48-E013-46BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DANIEL HOLLENBACH (CPF 032.XXX.XXX-30) em 23/06/2025 15:42:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 23/06/2025 15:49:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALISSON GASPARINI DA SILVA (CPF 029.XXX.XXX-10) em 23/06/2025 16:48:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALESSANDRO VARELA DE LIMA (CPF 732.XXX.XXX-49) em 25/06/2025 09:40:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 26/06/2025 09:22:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 26/06/2025 09:28:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/6DA9-6D48-E013-46BF>